



# Diário Oficial



Nº 13.488 - Ano LIII

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

# Suplemento

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 16.681/2024

Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2025, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, orça a receita orçamentária da Administração direta em R\$8.960.859.993,00 (oito bilhões novecentos e sessenta milhões oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e três reais), que, somada à projeção da receita para a Administração indireta, perfaz o valor orçado de R\$10.803.316.000,00 (dez bilhões oitocentos e três milhões trezentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º As receitas, orçadas por categorias econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, observando a seguinte classificação:

1. Administração Direta	
1.1. Receitas Correntes	9.094.018.379,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.091.060.765,00
Contribuições	115.857.104,00
Receita Patrimonial	479.569.754,00
Receita de Serviços	1.200.000,00
Transferências Correntes	3.262.911.940,00
Outras Receitas Correntes	143.418.816,00
1.2. Receitas de Capital	306.120.569,00
Operações de Crédito	233.814.976,00
Alienação de Bens	1.454.837,00
Amortizações de Empréstimos	14.959.000,00
Transferências de Capital	55.891.756,00
1.9.1. - Deduções / Impostos e Taxas	-39.730.210,00
1.9.7. - Deduções de Receitas para Formação do Fundeb	-399.548.745,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.960.859.993,00
2. Autarquias e Fundações	

2.1. Receitas Correntes	680.758.516,00
2.2. Receitas de Capital	10.707,00
2.7. Receitas Correntes – Intraorçamentárias	1.071.696.784,00
2.8. Receitas de Capital – Intraorçamentárias	89.990.000,00
TOTAL DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.842.456.007,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	10.803.316.000,00

Art. 3º A despesa orçamentária da Administração direta, fixada em R\$8.155.924.380,00 (oito bilhões cento e cinquenta e cinco milhões novecentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais), será realizada nos termos da Lei nº 16.600, de 11 de julho de 2024, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Órgãos do Governo	
1.1. Administração Direta	
Câmara Municipal	204.072.400,00
Gabinete do Prefeito	79.373.119,00
Secretaria Municipal de Administração	44.081.517,00
Secretaria Municipal de Justiça	89.090.271,00
Secretaria Municipal de Finanças	146.308.745,00
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	71.095.882,00
Secretaria Municipal de Educação	2.151.234.313,00
Fundo Municipal de Saúde	1.789.869.203,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	394.358.306,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	128.515.436,00
Secretaria Municipal de Transportes	264.246.614,00
Secretaria Municipal de Habitação	64.873.344,00
Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública	151.661.766,00
Encargos Gerais do Município	1.310.719.741,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	257.383.229,00
Gabinete da Ouvidoria-Geral do Município	2.558.291,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	69.710.812,00
Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade	34.697.697,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	13.325.391,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	759.396.551,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação	12.386.866,00
Secretaria Municipal de Gestão e Controle	8.119.389,00

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br)  
br - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

Secretaria Municipal de Comunicação	39.831.704,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	24.114.191,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	44.899.602,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>8.155.924.380,00</b>
<b>1.2. Autarquias e Fundações</b>	
Fundação Municipal para Educação Comunitária – Fumec	180.574.062,00
Fundação José Pedro de Oliveira – FJPO	6.627.000,00
Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar	539.741.590,00
Serviços Técnicos Gerais – Setec	71.000.000,00
Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev	1.849.448.968,00
<b>TOTAL DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>2.647.391.620,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>10.803.316.000,00</b>

Parágrafo único. Incluem-se na despesa prevista no caput deste artigo os valores decorrentes de emendas individuais, nos termos do § 6º do art. 168 da Lei Orgânica do Município, no valor de R\$105.204.000,00 (cento e cinco milhões duzentos e quatro mil reais).

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da receita total fixada no art. 1º desta Lei, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I do caput deste artigo os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências das dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, Pasep, auxílio-alimentação e vale-transporte dos servidores, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e acordos de outras dívidas e despesas de exercícios anteriores;

II - de recursos recebidos da União e do Estado não previstos nesta Lei Orçamentária, inclusive de emendas parlamentares;

III - que promoverem remanejamento dentro da mesma ação;

IV - abertos mediante a utilização de recursos decorrentes de superávit, na forma prevista no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Observado o limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da Administração municipal, conforme o disposto na alínea “a” do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal e na alínea “a” do inciso XIX do art. 47 da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo, para atender a necessidades devidamente justificadas, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares mediante decreto, para transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma ação para outra e de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 12% (doze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício, nos termos do art. 11 da Lei nº 16.600, de 11 de julho de 2024.

Art. 6º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 7º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a solicitar do Poder Executivo a abertura, durante o exercício, de créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento do Poder Legislativo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no caput deste artigo os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, Pasep, auxílio-alimentação e vale-transporte dos servidores do Poder Legislativo, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas de exercícios anteriores;

II - que promoverem remanejamento dentro da mesma ação.

Art. 8º A despesa do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto, observando-se a programação anexa a esta Lei, é fixada em R\$581.632.111,00 (quinhentos e oitenta e um milhões seiscentos e trinta e dois mil cento e onze reais), obedecendo aos seguintes montantes:

Empresas	
Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – Ceasa	124.902.990,00
Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab-Campinas	6.439.839,00
Informática de Municípios Associados – IMA	6.483.563,00
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa	443.805.719,00
<b>TOTAL</b>	<b>581.632.111,00</b>

Art. 9º Poderá o chefe do Poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os limites fixados para Estados e Municípios em resolução do Senado Federal.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito para aplicações em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização desses financiamentos.

Parágrafo único. Cada financiamento a ser contraído deverá ser precedido de deliberação legislativa da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do art. 7º da Lei Orgânica do Município.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir novos créditos, sempre que se fizer necessário, para cobrir despesas e/ou oferecimento de contrapartidas, vinculados à captação de recursos externos, advindos de instituições nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito, bem como de órgãos governamentais.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Art. 13. Fica autorizada, se necessária, a adoção de parâmetros para a utilização de contingenciamento das dotações, de forma a compatibilizar as despesas com a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme dispõe o art. 45 da Lei nº 16.600, de 11 de julho de 2024.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências financeiras para as autarquias e fundações nos montantes estabelecidos nos programas e ações constantes desta Lei, suprimindo insuficiências financeiras conforme disposto no art. 53 da Lei nº 16.600, de 11 de julho de 2024.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal,



# 614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Campinas

---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Ano Orçamento: 2025

**Unidade Gestora****614000 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA****Atribuições**

\* Conservar e administrar a Mata Santa Genebra e preservar a mata que a constitui, possibilitando a realização de estudos, pesquisas e outras atividades de caráter científico e cultural.

\* Exercer o poder de polícia ambiental no âmbito de sua competência.

\* Participar do planejamento e implementação das unidades de conservação instituídas pelo Município de Campinas;

\* Promover e executar a pesquisa básica e aplicada, de caráter científico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

\* Promover e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;

\* Promover e executar projetos de recuperação ambiental em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos;

**Legislação**

Leis: 5.118/81 e 210/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

0060 - Resumo da Receita por Gestão

Versão: Lei

Ano Orçamento: 2025

Gestão: Administração Indireta

Unidade Gestora: 614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Código	Cód. Aplic.	Especificação	Analítica	Desdobr.	Alínea	Rubrica	Fonte	Sub-Categoria	Categoria
1.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES							1.000
1.3.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL						1.000	
1.3.2.0.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS					1.000		
1.3.2.1.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				1.000			
1.3.2.1.01.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			1.000				
1.3.2.1.01.01.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.000					
1.3.2.1.01.01.01.00	04.1000000	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000						
								<b>TOTAL:</b>	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

0210 - Programa da Unidade Detalhada por Elemento Econômico - Gestora

Versão: Lei Ano do Orçamento: 2025

Administração Indireta Unidade Gestora: 614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Especificação	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>61401 FUNDAÇÃO JOSE PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO</b>				
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>04.000.0000.0000</b>				5.765.241,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0000.0000				5.765.241,00
DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	04.122.3026.0000				5.765.241,00
CONCURSO PÚBLICO	04.122.3026.1235				1.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		319011	01	1000000	1.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	04.122.3026.4236				5.702.050,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		319011	01	1000000	3.430.684,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		319013	01	1000000	316.300,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		319016	01	1000000	13.050,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		319113	01	1000000	345.735,00
MATERIAL DE CONSUMO		339030	01	1000000	170.805,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		339036	01	1000000	156.240,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339039	01	1000000	697.846,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339039	04	1000000	1.000,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		339046	01	1000000	506.900,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		339047	01	1000000	34.890,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		339139	01	1000000	28.600,00
EVOLUÇÃO FUNCIONAL	04.122.3026.4237				62.191,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		319011	01	1000000	62.191,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>18.000.0000.0000</b>				861.759,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0000.0000				861.759,00
DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	18.541.3026.0000				861.759,00
AÇÕES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS E ÁREAS VERDES	18.541.3026.1238				309.410,00
MATERIAL DE CONSUMO		339030	01	1000000	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO		339030	08	1000622	200.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339039	01	1000000	104.410,00
ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEA MATA DE SANTA GENEBRA	18.541.3026.1239				5.049,00
MATERIAL DE CONSUMO		339030	01	1000000	2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339039	01	1000000	1.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		449052	01	1000000	2.049,00
MANEJO E PROTEÇÃO - CONSERVAÇÃO DA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA	18.541.3026.1240				547.300,00
MATERIAL DE CONSUMO		339030	01	1000000	30.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339039	01	1000000	504.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL		449052	01	1000000	13.300,00

Especificação	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Total
PERMANENTE					
<b>Total Unidade Orçamentária</b>					<b>6.627.000,00</b>
<b>Total Unidade Gestora</b>					<b>6.627.000,00</b>
v1	Emitido em				Relatório 0210 - Página 2 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

0220 - Programa de Trabalho do Órgão - Gestora

Versão: Lei

Ano Orçamento: 2025

Gestão: Administração Indireta

Unidade Gestora: 614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Unidade Orçamentária 61401 FUNDAÇÃO JOSE PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO</b>				
04 ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	5.764.241,00	0,00	5.765.241,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	5.764.241,00	0,00	5.765.241,00
3026.1235 CONCURSO PÚBLICO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3026.4236 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	0,00	5.702.050,00	0,00	5.702.050,00
3026.4237 EVOLUÇÃO FUNCIONAL	0,00	62.191,00	0,00	62.191,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	861.759,00	0,00	0,00	861.759,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	861.759,00	0,00	0,00	861.759,00
3026.1238 AÇÕES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS E ÁREAS VERDES	309.410,00	0,00	0,00	309.410,00
3026.1239 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEA MATA DE SANTA GENEBRA	5.049,00	0,00	0,00	5.049,00
3026.1240 MANEJO E PROTEÇÃO - CONSERVAÇÃO DA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA	547.300,00	0,00	0,00	547.300,00
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	862.759,00	5.764.241,00	0,00	6.627.000,00
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA:</b>	862.759,00	5.764.241,00	0,00	6.627.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

0230 - Despesa do Órgão Segundo a Natureza - Gestora

Versão: Lei

Ano Orçamento: 2025

Gestão Administração Indireta

UG: 614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo	Categorias Econômicas
300000	DESPESA CORRENTE				6.611.651,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.168.960,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.823.225,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.493.875,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	316.300,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.050,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		345.735,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	345.735,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.442.691,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.414.091,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	407.805,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	156.240,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.308.256,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	506.900,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	34.890,00			
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		28.600,00		
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	28.600,00			
400000	DESPESA DE CAPITAL				15.349,00
440000	INVESTIMENTOS			15.349,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.349,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.349,00			
<b>Total Unidade Gestora:</b>					<b>6.627.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Relatório 0270 - Metas Físicas de Ações

Versão: Lei

Ano Orçamento: 2025

**Unidade Gestora: 614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

**Programa: 026 - Desenvolvimento da Fundação José Pedro de Oliveira**

Cod. Ação	Ação	Função	S. Função	Produto	Unidade	Valor	Meta Física
235	Concurso Público	04	122	SERVIDORES CONTRATADOS	unidade	1.000	1
236	Manutenção Dos Serviços	04	122	UNIDADE ADMINISTRADA	unidade	5.702.050	1
237	Evolução Funcional	04	122	SERVIDORES CONTEMPLADOS NA PROGRESSÃO	unidade	62.191	1
238	Ações em Unidades de Conservação, Áreas Especialmente Protegidas e Áreas Verdes	18	541	NÚMERO DE AÇÕES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, ÁREAS PROTEGIDAS E ÁREAS VERDES	unidade	309.410	10
239	Estruturação e Manutenção do Centro de Educação Ambiental - Cea Mata de Santa Genebra	18	541	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CEA	unidade	5.049	1
240	Manejo e Proteção - Conservação da Arie Mata de Santa Genebra	18	541	AMPLIAÇÃO DE ÁREA EM RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO (HECTARE)	unidade	547.300	1